



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº-2023.05.22.01/DL**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/Ce, consoante autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Sr. Francisco José Cavalcante Furtado, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Raimunda da Silva, nº 20, Bairro Bela Vista, Mauriti-Ce.** Favorecido: José Gessinaldo Apolinário Costa, inscrito no CPF sob o Nº 120.344.518-05.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

*Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:*

***“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;”*** (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo à supremacia e satisfação do serviço público, onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparada no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Foi realizado laudo de avaliação e vistoria do imóvel pelo setor de engenharia da secretaria de Infraestrutura Obras e Serviços Públicos, com avaliação no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o **Valor Global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato. Tendo a Comissão Permanente de Licitação, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica.

MAURITI/CE- CE, 22 de Maio de 2023.

*Larinda Franca de Almeida*  
**Larinda Franca de Almeida**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

